



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/ SC, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo à melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação centralizada, através de Inexigibilidade de Licitação, de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as Secretarias e unidades vinculadas ao Município, atendidas pela CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.), uma vez que todas estas são atendidas pela mesma concessionária prestadora deste serviço.

A abertura de um processo se deve em decorrência da necessidade de centralização das despesas deste tipo de serviço, visando maior economicidade e eficiência na gestão contratual.

A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento da Administração Municipal e suas unidades, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do Órgão.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Responsável: ALINE SUTIL

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de formalizar contrato adequado e específico de fornecimento de energia elétrica é necessário que seja celebrado um novo instrumento contratual com a CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.), visando manter estes serviços, considerando que estas são atendidas pela mesma empresa.

As unidades consumidoras estão listadas abaixo:

Nº UC.	Nome do Local	Unidade
--------	---------------	---------



22371614	Rua Leopoldo Zwicker	CEI Cantinho Feliz
44739810	Rua Leopoldo Zwicker, 90	CEI Uta Krieser
12272774	Rua 31 de Outubro nº76	CEI Chap. Vermelho
12272600	Est. Ger. Ribeirão do Tigre	CEI Hildegard Grimm
12272820	Rua João Will	CEI Pica pau Amarelo
12272626	Est. Geral Serra dos Alves	CEI Carrocinha do Amor
12272596	Est. Ger. Ribeirão do Tigre	CEI Otto Grimm
12272634	Al. Trombudo Alto, 1978	CEI Hanna Misfeld
12272790	Rua 1º de Maio	CEI Pequeno Príncipe
12272642	Al Trombudo Alto	CE Adolfo Hedel
22078011	Est. Geral Serra dos Alves	E.I.Serra dos Alves
22077724	Rua Rudolfo Theilacker	C.E Rudolfo Theilacker
55813450	Beco Hartwig Koch ,1	Quadra Adolfo Hedel
12272480	São João	CE São João
12272812	Est. Geral Rib. Garganta	E.I.Rib. Garganta
12272766	Est. Geral Pitangueria	E.I.Pitangueria
20706775	Est. Geral Serra Velha	E.I.Capoeira Velha
12272847	Est. Geral Serra Velha	E.I.Serra Velha
12272758	Est. Geral Serra dos Alves	E.I.Serra dos Alves
22101455	Est. Geral Rio Novo	E.I.Rio Novo
12272707	Est. Geral Serra dos Alves	C.E. Serra dos Alves
12272618	Est. Geral Rib. Das Pedras	E.I.Rib. Das Pedras
41828064	Rua Ricardo Hobus, 95	Casa Dos Autista
12272561	Praça dos Pioneiros	Prefeitura (Infraestrutura)
12272570	Rua 13 de Agosto	Praça (Biblioteca)
12272731	Rua dos Pioneiros 109	Administração (Casarão)
2873230	Rua dos Pioneiros 129	Administração (Compras)
43349627	Praça dos Pioneiros	ODONTOSESC (Infraest.)
31276179	Rua 02 de Novembro	Cemitério Municipal
40545859	Est. Ger. Ribeirão do Tigre	Motobomba (Poço Artesiano)
44362155	Av. 25 de Julho	Rodoviária (Secretaria Educ)
26638453	Est. Geral Serra dos Alves	Motobomba (Poço Artesiano)



19963624	Praça dos Pioneiros	Prefeitura (Infraestrutura)
12272782	Av. 25 de Julho	Parque Mun. de Exposições
12272693	Rua Nereu Ramos, 421	Ginásio Mun. de Esportes
12272677	Rua Nereu Ramos c/Al.	Praça 25 de Julho
48031170	R. Getulio vargas	Praça Cohab
22410377	Al. Trombudo Alto, 192	Polícia Militar
49021640	Câmara Monitoramento 01	Al. Trombudo Alto, 230
41199563	Câmara Monitoramento 02	Praça dos Pioneiros, 08
49021666	Câmara Monitoramento 03	Rua dos Pioneiros, 109
49021690	Câmara Monitoramento 04	Rua dos Pioneiros, 385
49021720	Câmara Monitoramento 05	Rua dos Pioneiros
49021755	Câmara Monitoramento 06	Rua dos Pioneiros
49021771	Câmara Monitoramento 07	Rua dos Pioneiros
49021798	Câmara Monitoramento 08	Rua Nereu Ramos
49021801	Câmara Monitoramento 09	Av. 25 de Julho
49021810	Câmara Monitoramento 10	Av. Oscar Zwicker
56015884	R. Rudolfo Theilacker, 1	Repetidora
56610022	Rua dos Pioneiros	Casa Prochnow
12272685	Rua Nereu Ramos	Un. Básica Saúde Centro
12272715	Est. Geral Serra dos Alves	UBS Serra dos Alves
42884898	Rua S.G.Bauer	UBS Três Barras
29043426	Rua João Will, 39	UBS São João
42530743	Rua Jorje Lacerda	Unidade CRAS
43359193	Rua Nereu Ramos	Unidade CRAS
49314868	Rua Bruno Prochonw, 255	Unidade CIR
47987350	Rua Bruno Prochonw, 255	Unidade CIR
12272553	Pc Pioneiros	Centro
28485859	Rua dos Pioneiros 109	Ipiranga
44033259	Rua Jaraguá do Sul	São João



Obs: Essas Unidades consumidoras poderão sofrer mudanças, conforme necessidade da Administração, como também aumento, caso o Município adquira algum imóvel novo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação encontra amparo legal no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

5.2. Os serviços de energia elétrica são prestados pelos estados ou municípios e compreendem o fornecimento de energia elétrica, todos regulamentados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A ANEEL tem as atribuições de:

Regular a geração (produção), transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

Fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e os serviços de energia elétrica;

Implementar as políticas e diretrizes do governo federal relativas à exploração da energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos;

Estabelecer **tarifas**;

Dirimir as divergências, na esfera administrativa, entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores, e Promover as atividades de **outorgas de concessão**, permissão e autorização de empreendimentos e serviços de energia elétrica, por delegação do Governo Federal.

5.3. A CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.) é a empresa responsável pela distribuição de energia no estado de Santa Catarina nas localidades elencadas neste Estudo Técnico Preliminar. Existe a inviabilidade de competição, ou seja, quando “um dos contedores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas”.

5.4. Portanto, diante da hipótese de inexigibilidade de licitação quando restar demonstrada a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do município, por restar inviabilizada, a realização de procedimento licitatório, traduzido em fornecedor exclusivo. Conclui-se que a distribuição de energia elétrica é um serviço público sob regime de monopólio reconhecida como serviço público e fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de empresa concessionária na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para a segurança e funcionamento das instalações



prediais da Administração Municipal. A contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de evitar a interrupção do fornecimento, pois tal fato compromete a continuidade das atividades desenvolvidas, enquadrando-se os serviços de fornecimento de energia elétrica como serviço de natureza continuada, na forma estabelecida no I do artigo 74 da Lei 14.133/21.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as faturas emitidas em favor da administração no ano de 2023:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO
01	12	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, AS UNIDADES DE SAÚDE E A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
02	12	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram considerados nesta pesquisa as faturas emitidas no período de 09 (nove) meses anteriores (Janeiro a Setembro de 2023). Portanto, o valor acumulado dessas despesas é de R\$ 235.630,85 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) e o valor da iluminação pública é de R\$ 322.873,42 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

O valor mensal a ser contratado, terá um acréscimo de 40 % (dez por cento), para cobrir reajustes de 2024, além de cobrir alterações sazonais do consumo. Há também que se considerar que alguns dos prédios são antigos e, eventualmente, podem apresentar vazamentos.

Sendo assim, o valor anual do item 01 (um) de **R\$ 329.883,19 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**. O item 02 (dois) de **R\$ 452.022,79 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Inicialmente, vislumbra-se que houve plano de contratações anuais vigente para o presente ano, mas a contratação especificada não estava planejada na contratação em âmbito municipal. Ademais, a Administração Pública de Agrolândia não possui certame anterior com o presente objeto, não podendo ser utilizado como parâmetros eventuais contratações anteriores.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



O formato da solução em um único contrato tem como base a possibilidade de fornecimento deste serviço público pela mesma empresa concessionária, uma vez que todas as unidades contempladas pertencem à mesma área de concessão desta Companhia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.). Com isso, haverá diminuição de custos para a Autarquia e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa à manutenção do fornecimento de energia elétrica para as unidades das Gerências Executivas do Estado de Santa Catarina e suas unidades vinculadas, todas atendidas pela CELESC. O fornecimento de energia elétrica é um serviço essencial ao funcionamento das unidades do INSS, sem o qual não seria possível o atendimento aos cidadãos e a concessão e manutenção de benefícios, atividade fim da Autarquia.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Manter acesso livre aos empregados e representantes da concessionária, para fins de inspeção e leitura, às instalações das unidades consumidoras relacionadas com a medição.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de fortes impactos ambientais, diferentes dos já existentes hoje.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia 19 de dezembro de 2023.

ALINE SUTIL

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças